



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMC N° 2023

EMENTA: Estabelece prazo de validade indeterminado para laudos que atestam doenças, síndromes e transtornos, que não sejam passageiras ou intermitentes, no âmbito do município de Cariacica/ES.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA.

Art. 1º. Fica estabelecido que os laudos que atestam doenças, síndromes e transtornos, que não sejam passageiras ou intermitentes, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões da Câmara, Cariacica/ES, 19 de outubro de 2023.

Juares G. Valado

**Juares do Salão
Vereador/PMN**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Pois bem, sabe-se que uma das dificuldades para busca dos direitos ou benefícios permitidos por lei para as pessoas com doenças, síndromes e/ou transtornos, que não sejam passageiras ou intermitentes, reside na exigência de um laudo que ateste a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas.

Dentre as reclamações observadas pelos familiares, mas também pelos pacientes, é a de que geralmente as empresas ou Órgãos exigem que seja expedido laudo atual a cada requisição na busca dos direitos. E isto demanda agendamento médico, conseqüentemente perda de dia de trabalho, gasto com deslocamento, dentre outros infortúnios.

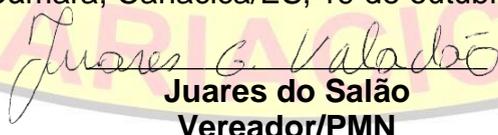
Existem diversas doenças, síndromes e transtornos, que não são passageiras ou intermitentes. Uma vez diagnosticado, será uma condição que acompanhará a pessoa para o resto da vida, não havendo possibilidade de regressão ou desaparecimento.

Em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, costuma ser de 02 (dois) anos.

A proposta visa facilitar um pouco mais a vida dos pacientes e de seus familiares, estabelecendo prazo indeterminado para os laudos que atestam doenças, síndromes e transtornos, que não sejam passageiras ou intermitentes.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Sala de Sessões da Câmara, Cariacica/ES, 19 de outubro de 2023.


Juarez do Salão
Vereador/PMN

